

Boletim de Serviço

nº 891, de 05 de novembro de 2024

**Hospital Escola
Universidade Federal de
Pelotas HE-UFPel**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Rua Professor Araújo, 538 – Centro | CEP: 96020.360
Pelotas-RS | Telefone: (53) 32844900 | www.heufpel.com.br

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL BELTRAMMI
Vice-Presidente

CAROLINA ZIEBELL
Superintendente/HE-UFPel

EDUARDO PALMA
Gerente Administrativo/HE-UFPEL

SAMANTA MADRUGA
Gerente de Atenção à Saúde/HE-UFPel

TIAGO VEIRAS COLLARES
Gerente de Ensino e Pesquisa/HE-UFPEL

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO.....	4
COMISSÃO PERMANENTE DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	4
Portaria-SEI nº 505.....	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	5
DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 506.....	5

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 505, de 05 de novembro de 2024

A Superintendente do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 178, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1218, de 22 de dezembro de 2021, e no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Ebserh, publicada no Boletim nº 518 de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador, Hospital Escola da UFPEL - EBSERH Filial, conforme abaixo:

Parágrafo único. A referida Comissão terá por finalidade atuar nas apurações de irregularidades apresentadas no âmbito do HE/UFPEL, e excepcionalmente no âmbito da Corregedoria-Geral da Ebserh, em conformidade com a Norma Operacional de Controle Disciplinar da EBSERH.

Art. 2º Designar os empregados abaixo, para comporem, sob a Presidência do primeiro, a referida Comissão:

- I. Ana Carolina Krummenaer Juliani – Fisioterapeuta, SIAPE 228****;
- II. Andrea Colman Gerber - Assistente Administrativo, SIAPE 241****;
- III. Andressa de Souza Ferrão - Técnica em Contabilidade, SIAPE 307****;
- IV. Cristiane da Silva Krause - Assistente Social, SIAPE 241****;
- V. Filipe Andrade de Correa - Analista Administrativo, SIAPE 182****;
- VI. Jaqueline Avila Da Silva Dos Santos – Assistente Administrativo, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, SIAPE 227**** - **PONTO FOCAL**;
- VII. Jean Paul Mota Bersch - Analista De Tecnologia Da Informação/Telecomunicações, SIAPE 239****;
- VIII. Julice de Siqueira Costa – Assistente Administrativo, SIAPE 301**** - **Presidente**;
- IX. Luciane Milgarejo Vieira – Enfermeira, SIAPE 241****;
- X. Marcelo Zanusso Costa - Educador Físico, SIAPE 241****;
- XI. Marileia Stube - Enfermeiro/Oncologia, SIAPE 226****;
- XII. Mônica Cristina Bogoni Savian - Analista Administrativo /Estatística, SIAPE 227****;
- XIII. Mauro Sérgio Ávila Calderipe - Chefe do Setor de Governança e Estratégia, SIAPE 115**** - **PONTO FOCAL**;

- XIV. Michelle Costa Munoz Chaves Nunes - Analista Administrativo /Administração, SIAPE 241****;
- XV. Nilvia Soares Aurelio – Fonoaudiólogo, SIAPE 321****;
- XVI. Raquel Matos Montezano – Enfermeiro, SIAPE 163****;
- XVII. Renata Brasil – Nutricionista, SIAPE 239****;
- XVIII. Renata Jorge da Conceição dos Santos - Assistente Administrativo, SIAPE 225****;
- XIX. Rita Amélia de Oliveira Echevengua da Silva – Enfermeira, SIAPE 130****;
- XX. Roberta Da Cunha Dutra - Psicólogo/Área Hospitalar, SIAPE 234****;
- XXI. Rosiane Mastelari Martins – Farmacêutico, SIAPE 234****;
- XXII. Simone Muniz Pacheco – Nutricionista, SIAPE 134****.

Art 3º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria-SEI nº 133, de 15 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviços nº 780 de 15 de abril de 2024.

Carolina Ziebell

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 506, de 05 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Escola, da Universidade Federal de Pelotas, filial da Ebserh, no uso de suas atribuições, conforme Portaria-SEI nº 227, de 19 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1580, de 22 de junho de 2023 da EBSEI, e tendo em vista o disposto no § 3º do Art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEI versão 2.0, resolve:

Art. 1º Designar a EPC para aquisição/contratação de Palestra/Curso In company com um profissional médico especialista em cardio-oncologia para o I Encontro de Residentes do HE UFPEL, processo 23762.018312/2024-39, para atender as necessidades do Hospital Escola da UFPEL - filial da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEI versão 2.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Cristiane Paviani, SIAPE 225**** - Coordenador;

- II. Letícia Lima Junqueira, SIAPE 325***** - Integrante Requisitante;
- III. Priscila Weber, SIAPE 225***** - Integrante Requisitante;
- IV. Gabriela Klein Couto, SIAPE 320***** - Integrante Requisitante;
- V. Daiane Fernandes Garcia, SIAPE 241***** - Integrante da Área Administrativa.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Conforme §4º e §5º do Art. 26, a EPC terá o prazo máximo de 76 (setenta e seis dias) para conclusão da Fase de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Unidade de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, o Coordenador da EPC deverá encaminhar expediente à Unidade de Compras e Licitações contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da Agenda de Licitações e Contratações do HE.

Art. 5º Em atenção ao Inciso V do Art. 17 e ao §5 do Art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh versão 2.0, compete ao Coordenador da EPC coordenar os trabalhos da equipe, bem como elaborar cronograma de atividades, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos

nº 891, terça-feira, 05 de novembro de 2024

trabalhos da EPC, buscando a previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da organização.

Art. 6º A participação nas atividades dessa equipe não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 7º Revoga-se a Portaria-SEI nº 500, de 01 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviços nº 889 de 01 de novembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato ou assinatura da Ata SRP.

Eduardo Moreira Palma